



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



LEI Nº. 1.729 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 533.400,92 e dá outras providências”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 533.400,92 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos), destinados a cobrir despesas com execução Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfálticos em vias do Município de Paranapuã/SP, conforme Termo de Convênio nº 102802/2023 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02 08 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.180.1.675 - Convênio nº. 102802/2023 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – Tesouro.....R\$ 33.400,92

02 -Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.....R\$ 500.000,00

Total do CréditoR\$ 533.400,92

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de repasse da Secretária de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, conforme Termo de Convênio nº



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



102802/2023 no valor de R\$ 500.000,00 a ser repassado neste exercício e o valor restante de R\$ 33.400,92 com anulação de dotação a seguir:

02 EXECUTIVO
02 99 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.999.0999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
01 – Tesouro.....R\$ 33.400,92

Artigo 3º - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data
supra.

Eliete Silva de Vicente
Secretária Administrativa